



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1207.3/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA E A EMPRESA G DA S COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, neste ato representado (a) pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, residente na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA, portador(a) do CPF nº 643.749.203-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.053.377/0001-83, sediado(a) na Rua Doutor Paulo Ramos, 236, Bairro Centro, Município de Santa Helena-MA, CEP: 65.208-000, doravante designado dA CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GABRIELA DA SILVA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 043003302011-9, expedida pela (o) SESP-MA, e CPF nº 609.045.253-09, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1003.2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinado as Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
6	Apontador para lapis grafite,material Plástico,medindo aproximadamente 2,5 cm, com lâminas de aço temperado, de 1 furo cx com 12und	CX	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
12	Bloco de Notas Adesivas 38mm x 50mm - pacote com 4 blocos contendo 100fls	BL	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20

Ana Leonor

42	Clipe nº 5 coloridos, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado	CX	5	R\$ 4,36	R\$ 21,80
64	Envelope A5 (amarelo)	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
65	Envelope C7 - colorido	UND	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
66	Envelope C8 - colorido	UND	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
67	Envelope DL 110mm X 220mm	UND	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
71	Envelope para convite - cores variadas, em papel 180 gr, med. 24 cm de largura X 18 cm de comprimento, de boa qualidade.	UND	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
73	Estaca de cera (marcador para madeira, couro, cimento, papelão etc.) 12 lapis cada caixa	CX	5	R\$ 11,79	R\$ 58,95
76	Etiqueta para impressora adesivo 6280 com 25 fls formato 66,7x25,4mm	PCT	3	R\$ 23,99	R\$ 71,97
77	Etiqueta para impressora adesivo 6283 com 25 fls formato 101x50,8mm	PCT	5	R\$ 25,93	R\$ 129,65
78	Etiqueta para impressora adesivo 6285 com 25 fls formato 215x279,4mm	PCT	5	R\$ 15,68	R\$ 78,40
80	Etiqueta para impressora adesivo A4362 com 100 fls formato 99x33,9mm	PCT	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50
101	Jogo de Baralho com 55 cartas - Tam. 57x89mm	UND	6	R\$ 21,49	R\$ 128,94
103	Jogo de memória - de 30 50 peças cartonadas	UND	6	R\$ 46,59	R\$ 279,54
104	Jogo pega vareta - em madeira e caixa em cartonada / com certificação do Inmetro	UND	3	R\$ 20,84	R\$ 62,52
124	Organizador de documentos com 02 caixas	UND	6	R\$ 48,94	R\$ 293,64
152	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em polipropileno translúcido - 245 x 335 mm	UND	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
158	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça, cx com 100 unidades	CX	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
159	Perfurador grande, 2 furos, estrutura de metal com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75 g/m2, margeador escala para ajuste de formato de p, trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13 cm, apresentando garantia de qualidade	UND	20	R\$ 116,85	R\$ 2.337,00
160	Perfurador tamanho pequeno com 2 furos, estrutura metal com capacidade de até 12 folhas de papel 75g/m2, medindo aproximadamente 11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	UND	10	R\$ 19,22	R\$ 192,20
161	Pincel para quadro branco magnetico, em material plastico, descartavel, na cor VERMELHO, ponta redonda emacilico, apaga facilmente, baixo odor, não tóxico, com validade minima de 01 de ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot	CX	30	R\$ 27,99	R\$ 839,70

Alceme

162	Pincel para quadro branco magnetico, em material plastico, descartavel, na cor AZUL, ponta redonda emacilico, apaga facilmente, baixo odor, não tóxico, com validade minima de 01 de ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot	CX	30	R\$ 27,99	R\$ 839,70
163	Pincel atômico (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, na cor VERMELHA, com validade minima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT	CX	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60
169	Pintel Marcador Permanente ponta redonda grossa cor azul e preto	UND	10	R\$ 6,09	R\$ 60,90
174	Prancheta em acrílico fumê, tamanho ofício com prendedor de pápeis metálicos, 24x34cm	UND	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
176	Prego Ripal	KG	5	R\$ 29,38	R\$ 146,90
177	Prendedor de papel tamanhos e cores variadas	UND	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
182	Palito de madeira, palito para churrasco de madeira, 25 cm com 40 unidades, prático, apontado, não solta farpas, ideal para decorações de doces .	PCT	5	R\$ 6,81	R\$ 34,05
186	T.N.T , produzido a partir de fibras desorientadas aglomeradas e fixadas, rolo com 100 metros	ROLO	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
187	Tesoura grande, - 21 cm: cabo em polipropileno anatômico, corte super preciso, em aço inoxidavel de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado	UND	20	R\$ 18,81	R\$ 376,20
198	Bateria Moeda		100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.716,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.716,76 (Nove mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Absentor
(u)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

10 302 0024 2144 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

Albano
(4)



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 12 de Julho de 2021

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Secretária Municipal de Saúde

CPF:643.749.203-15

Gabriella da Silva Costa

G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 09.053.377/0001-83

GABRIELA DA SILVA COSTA

CPF: nº 609.045.253-09

RG: nº 043003302011-9 SESP/MA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-